

# Dossiê

## República da Irlanda

INFORMAÇÕES

POR CDH

### O país

A República da Irlanda é um Estado na Europa Ocidental e sua capital e maior cidade é Dublin, localizada na parte oriental da ilha. O Estado compartilha sua fronteira terrestre apenas com a Irlanda do Norte, parte do Reino Unido e é cercado pelo Oceano Atlântico, pelo Mar Céltico ao sul, Canal de São Jorge a sudeste, e o Mar da Irlanda a leste. A Irlanda possui um território de 70.285 km<sup>2</sup>, é composta por 3,7 milhões de pessoas, sendo 93,7% desse número irlandeses, ingleses do Reino Unido ou do País de Gales 3,6%, ingleses da Irlanda do Norte 1%, americanos 0,4%, escoceses 0,4%, outros 0,9%. A língua oficial do país é o irlandês e o inglês. A Irlanda possui um índice de desenvolvimento humano (IDH) de 0,916 que é o 7º maior do mundo. A Irlanda é um membro da União Europeia e é um membro fundador do Conselho da Europa e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Assim, prossegue uma política de neutralidade através da não-alinhamento e não é, portanto, um membro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), embora não participe na Parceria para a Paz. É membro da Organização das Nações Unidas (ONU) desde dezembro de 1955.

### Demografia Religiosa

A sua população é composta, aproximadamente, em 93% de cristãos (católicos 84%, Igreja Anglicana Irlandesa 3%, presbiterianos 1% e outros 5% não especificado), 1% mulçumano, 6% não têm afiliação religiosa. A Igreja Católica tem um grande número de adeptos e foi introduzida por São Patrício, padroeiro da Irlanda, tendo uma importância tradicional enorme para o país. É celebrado anualmente o dia do São Patrício, com muita festa e tradições. A Igreja Católica na Irlanda é também um símbolo de identificação nacional.

### Os Direitos Humanos e a liberdade religiosa

A liberdade religiosa é garantida pela constituição. Não há

nenhuma religião oficial, e a constituição proíbe a promoção de um grupo religioso em detrimento de outro, bem como a discriminação em razão da religião ou crença de um indivíduo. A lei não restringe o ensino ou a prática de qualquer fé e a constituição faz da blasfêmia uma ofensa punível, embora a última acusação oficial de blasfêmia tenha sido em 1855. A lei faz com que seja um crime, punível com uma multa, proferir ou publicar material que seja abusivo ou insultuoso em matérias consideradas sagradas por qualquer religião, quando a intenção e o resultado pode causar indignação a algum grupo religioso. A educação religiosa nas escolas públicas é permitida por lei, mas não obrigatória, cada escola escolhe se tem o ensino religioso ou não. O Departamento de Educação deve disponibilizar financiamento igual às escolas de diferentes denominações religiosas.

